



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 12/09/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP e Aspirador Elétrico de Secreção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Prestação de serviço	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão	Menor preço por grupo
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS	
Nº 259 e Nº 228 do Município	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
A locação/instalação dos serviços do objeto licitado, bem como a substituição de acessórios quando necessário, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. – Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

1.1.1. A justificativa para contratação de empresa para locação de aparelhos médicos respiratórios CPAP, BIPAP, e Aspirador de secreção é atender a necessidade de tratamentos de distúrbios respiratórios, em nível domiciliar ou hospitalar, de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Borda da Mata.

1.1.2. Atualmente, a Secretaria de Saúde possui 11 pacientes que fazem uso do CPAP para prover suporte ao processo respiratório, essencial para a manutenção da vida, pois, além de permitir as trocas gasosas entre o organismo e o meio ambiente, ele auxilia no fortalecimento dos músculos e na manutenção da saúde cerebral. Analisando a demanda dos anos anteriores, observamos um aumento significativo e preocupante do uso desses aparelhos. Visto que, por possuírem distúrbios que comprometem esse processo, como AOS, DPOC e pneumonia, o estado dos pacientes tende a se deteriorar mais rapidamente, já que, além da extrema fadiga resultante do esforço contínuo para realizar uma atividade primordial para o corpo, esses distúrbios costumam agravar imensamente outras doenças, principalmente cardíacas.

1.1.3. Portanto, a realização da licitação para a contratação de empresa para locação de aparelhos médicos respiratórios CPAP, BIPAP, e Aspirador de secreção é fundamental para sobrevivência dos pacientes, visto que o uso desses equipamentos traz inúmeros benefícios essenciais para uma recuperação mais eficiente, diminuindo o número de internações durante seu uso prolongado e assim proporcionando um atendimento mais adequado e efetivo para população.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. A proposta deve contemplar itens que atendem aos requisitos mínimos a seguir:

- **BIPAP:** Locação mensal de aparelhos ventiladores tipo BIPAP, com



umidificador, com alarmes e controle de frequência respiratória, nobreak, cabo e fonte, incluindo todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento pelo paciente (máscara nasal ou facial em tamanho ideal ao paciente, traqueia, circuito adaptador de traqueostomia, filtros, umidificador e outros acessórios que forem indispensáveis para o uso) e manutenção ou troca de aparelho ou acessório quando necessário.

Registro ANVISA.

O aparelho será destinado ao uso domiciliar, devendo ter alimentação de 127 ou 220v, silencioso e compacto.

- **CPAP:** Locação mensal de aparelhos tipo CPAP (Pressão contínua positiva das vias respiratórias), com umidificador, que fornece uma pressão positiva contínua sobre as vias aéreas mantendo as mesmas abertas, incluindo todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento pelo paciente (máscara nasal ou facial em tamanho ideal ao paciente, traqueia, circuito adaptador de traqueostomia, filtros, umidificador e outros acessórios que forem indispensáveis para o uso) e manutenção ou troca de aparelho ou acessório quando necessário.

Registro ANVISA.

O aparelho será destinado ao uso domiciliar, devendo ter alimentação de 127 ou 220v, silencioso e compacto.

- **Aspirador de secreção:** Locação mensal de aparelho aspirador de secreção para uso domiciliar e/ou hospitalar.

O referido aparelho deve conter as seguintes características:

Aparelho portátil, compacto, com capacidade de operar em 110/220 (VCA), sistema diafragma, vácuo de 0 a 23 mmHg (regulável). Válvula automática de nível, fácil limpeza e higienização, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Capacidade de 1 a 1,3 litros. Deverá acompanhar o aparelho os acessórios necessários ao uso.

Registro ANVISA.

3.1.2. A locação/instalação dos serviços do objeto licitado, bem como a substituição de acessórios quando necessário, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. A prestação dos serviços deverá abranger as seguintes localidades:

- Endereço a ser indicado pela Secretaria de Saúde, podendo ser a residência do paciente, instituição ou hospital onde o paciente esteja internado e necessite do aparelho para receber alta hospitalar.

3.1.3. A prestação de serviço poderá ser rejeitada provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta;



3.1.4. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.5. A prestação de serviço será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – Quantidades e Estimativas do valor:

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo. O “Valor de Referência” que encontra-se na tabela é correspondente ao “Valor Unitário” presente no Mapa de Apuração do Processo Licitatório 216/2024, Pregão eletrônico 049/2024 do Município de Borda da Mata – MG, conforme consta em Anexo I, corrigido ao índice IPCA, de acordo com o cálculo da Calculadora IPCA disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

GRUPO	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	36	Serviço	BIPAP: Locação mensal de aparelhos ventiladores tipo BIPAP, com umidificador, com alarmes e controle de frequência respiratória, nobreak, cabo e fonte, incluindo todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento pelo paciente (máscara nasal ou facial em tamanho ideal ao paciente, traqueia, circuito adaptador de traqueostomia, filtros, umidificador e outros acessórios que forem indispensáveis para o uso) e manutenção ou troca de aparelho ou acessórios quando necessário. Registro ANVISA. O aparelho será destinado ao uso domiciliar, devendo ter alimentação de 127 ou 220v, silencioso e compacto.	R\$ 548,48	R\$ 19.745,28
	2	300	Serviço	CPAP: Locação mensal de aparelhos tipo CPAP (Pressão contínua positiva das vias respiratórias), com umidificador, que fornece uma pressão positiva contínua sobre as vias aéreas mantendo	R\$ 79,76	R\$ 23.928,00



			as mesmas abertas, incluindo todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento pelo paciente (máscara nasal ou facial em tamanho ideal ao paciente, traqueia, circuito adaptador de traqueostomia, filtros, umidificador e outros acessórios que forem indispensáveis para o uso) e manutenção ou troca de aparelho ou acessório quando necessário. Registro ANVISA. O aparelho será destinado ao uso domiciliar, devendo ter alimentação de 127 ou 220v, silencioso e compacto.		
3	60	Serviço	ASPIRADOR DE SECREÇÃO: Locação mensal de aparelho aspirador de secreção para uso domiciliar e/ou hospitalar. O referido aparelho deve conter as seguintes características: Aparelho portátil, compacto, com capacidade de operar em 110/220 (VCA), sistema diafragma, vácuo de 0 a 23 mmHg (regulável). Válvula automática de nível, fácil limpeza e higienização, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Capacidade de 1 a 1,3 litros. Deverá acompanhar o aparelho os acessórios necessários ao uso. Registro ANVISA.	R\$ 67,79	R\$ 4.067,40
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.740,68					

5. Prospecção de Soluções

5.1.– Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 – Adquirir equipamentos de BIPAP, CPAP e Aspirador de secreção para uso dentro do município.	A aquisição dos equipamentos torna o município proprietário dos mesmos, eliminando a necessidade de pagamentos recorrentes. Controle total sobre a gestão e o uso dos equipamentos, permitindo que os profissionais de saúde municipais os operem conforme a necessidade. A integração dos equipamentos no cotidiano das unidades de saúde facilita a continuidade do tratamento e o acompanhamento dos pacientes por profissionais	Alto custo inicial de investimento na compra dos equipamentos, além da necessidade de infraestrutura adequada e de profissionais qualificados para operá-los. Necessidade de manutenção periódica e atualização tecnológica dos equipamentos, o que gera custos contínuos. Demanda de tempo para treinamento dos profissionais e adequação das unidades de saúde.



	<i>que já estão familiarizados com suas condições clínicas.</i>	
<i>2 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP e Aspirador de secreção.</i>	<i>Uma empresa especializada na prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP e Aspirador de secreção, terá uma equipe qualificada e experiente.</i> <i>Contratar uma empresa externa para locação dos itens pode resultar em uma redução dos custos fixos associados a troca e manutenção dos equipamentos.</i> <i>Rapidez na implementação dos serviços, uma vez que a empresa já fornecerá os equipamentos prontos para uso imediato.</i> <i>Flexibilidade na contratação, permitindo ajustes conforme a demanda do município, sem a necessidade de arcar com custos permanentes de posse.</i>	<i>A locação dos equipamentos por empresa especializada representa um custo recorrente, que pode, a longo prazo, ser mais alto do que a aquisição dos mesmos.</i> <i>Menor controle sobre a gestão dos equipamentos, já que a manutenção e possíveis substituições dependerão da empresa contratada.</i> <i>A locação não gera um ativo permanente para o município, limitando o uso dos equipamentos ao tempo de contrato.</i>
<i>3 – Contratação pontual de empresa especializada por dispensa de licitação.</i>	<i>Permite atendimento rápido em situações emergenciais e de baixo valor, quando há necessidade imediata de equipamentos para pacientes específicos.</i> <i>Processo simplificado e célere em comparação a modalidades licitatórias tradicionais.</i>	<i>Não é viável para demandas contínuas, pois está limitada pelos valores legais e condições de exceção.</i> <i>Uso recorrente compromete o planejamento e gera risco de fragmentação das contratações.</i> <i>Pode gerar imprevisibilidade orçamentária e despadronização no fornecimento.</i>

5.1.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela **Solução 2** por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.



5.1.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviço requerida, é oferecida por ampla gama de fornecedores, utilizando - se o Pregão, através do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por grupo a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

6. – Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BIPAP, CPAP e Aspirador de secreção, por meio de Registro de Preço, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a solução que melhor atende esta demanda.

7. – Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de prestação dos serviços:

7.1.1. A locação/instalação dos serviços do objeto licitado, bem como a substituição de acessórios quando necessário, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

7.2. Do local de prestação:

7.2.1. A prestação dos serviços deverá abranger as seguintes localidades:

- Endereço a ser indicado pela Secretaria de Saúde, podendo ser a residência do paciente, instituição ou hospital onde o paciente esteja internado e necessite do aparelho para receber alta hospitalar.

7.3. Condições de prestação dos serviços:

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade de serviços prestados no mês, marca, modelo, fabricante e ao número do empenho gerador da nota fiscal;

7.3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;



7.3.5. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.3.7. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a CONTRATADA deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde conforme Ordem de Fornecimento emitida;

7.3.8.1. A substituição da marca deverá ser acordada antecipadamente com o responsável pela fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Saúde. Mercadorias de marcas discrepantes do estabelecido nas Ordens de fornecimento entregues sem aprovação prévia, deverão ser trocadas em até 5 (cinco) dias úteis;

7.3.8.2. Não serão aceitas marcas substitutas que não atendam em sua totalidade as especificações do item ou sejam comprovadamente inferiores em qualidade ou valor da marca licitada;

7.3.9. A CONTRATADA deve listar as descrições do(s) serviços(s) antes da emissão da nota fiscal;

7.3.10. A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos aparelhos CPAP, BIPAP e Aspirador de secreção e seus acessórios necessários ao uso, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente a suas expensas de qualquer equipamento entregue comprovadamente adulterado ou contaminado;

7.3.11. O objeto desta licitação deverá ser instalado por profissional qualificado que represente a CONTRATADA;

7.3.12. A CONTRATADA deve prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

7.3.13. A CONTRATADA deve fornecer um contato telefônico de plantão 24 (vinte e quatro) horas para casos emergenciais de reparos, manutenção, substituição de acessórios ou até mesmo substituição dos aparelhos que não estejam em seu pleno funcionamento afim de não causar prejuízo/dano ao paciente.

7.3.13.1. O contato telefônico poderá ser usado tanto pela Secretaria de Saúde quanto pelo paciente e/ou familiares.



7.3.14. A CONTRATADA deve realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição imediata dos aparelhos ou acessórios casos estes apresentem defeitos que prejudiquem o uso;

7.3.15. A CONTRATADA deve fornecer treinamento para os membros do corpo clínico sobre o uso e manuseio dos equipamentos.

8. – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por grupo e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9. – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera auxiliar no tratamento de pacientes com distúrbios respiratórios, garantindo uma maior qualidade nos serviços prestados, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo o agravamento de seus quadros.

11. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

12. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

12.1.1. O descarte das embalagens dos produtos poderá ocasionar um grande volume de lixo. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta dos resíduos produzidos conforme as normativas vigentes.

12.1.2. Consumo de energia elétrica durante a operação de equipamentos médicos e instalações hospitalares.

12.2. Medidas Mitigadoras:

12.2.1. Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32). As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

12.2.2. Adotar práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e a implementação de sistemas de gestão de energia.



Conclusão

13. – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. – Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 12 de setembro de 2025

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I – Mapa de apuração do PRC N° 216/2024, Pregão eletrônico 049/2024 do Município de Borda da Mata – MG.

1	189.000.235	LOCAÇÃO DE BIPAP BIPAP: Locação mensal de aparelhos ventiladores tipo BIPAP, com alarmes e controle de frequência respiratória, no break, cabo e fonte, incluindo todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento pelo paciente e manutenção dos mesmos quando necessário. Registro ANVISA. O aparelho será destinado ao uso domiciliar, devendo ter alimentação de 127 ou 220v, silencioso e compacto. Marca: RESMED / STEKKAR 150/ RMS 80047300487	SV	36	524,01	18.864,36
2	189.000.222	LOCAÇÃO DE CPAP CPAP: Locação mensal de aparelhos tipo CPAP (PRESSÃO CONTÍNUA POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS) que fornece uma pressão positiva contínua sobre as vias aéreas mantendo as mesmas abertas. Incluindo todos os acessórios necessários para uso do paciente e manutenção dos mesmos quando necessário. Registro ANVISA. O aparelho será destinado ao uso domiciliar, devendo ter alimentação de 127 ou 220v, silencioso e compacto. Marca: YUWELL/ SLEEP LIVE/ RMS 81278599008	SV	240	76,20	18.288,00
3	049.000.218	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÃO ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÃO: Locação mensal de aparelho aspirador de secreção para uso domiciliar e/ou hospitalar. O referido aparelho deve conter as seguintes características: Aparelho portátil, compacto, com capacidade de operar em 110/220 (VCA), sistema diafragma, vácuo de 0 a 23 mmHg (regulável). Válvula automática de nível, fácil limpeza e higienização, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Capacidade de 1 a 1,3 litros. Deverá acompanhar o aparelho os acessórios necessários ao uso, como a sonda de aspiração. Registro ANVISA. Marca: NEVONI/ 5005/ RMS 80112550003	SV	60	64,77	3.886,20